



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

ANEXO I

BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas.

1 – A COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

A comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da Câmara informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações da Câmara e dos benefícios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação do Legislativo cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

2 – OBJETIVO PRINCIPAL

- I - Disseminar informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos órgãos da Câmara Municipal de Apucarana;
- II - Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- III - Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- IV Explicar os projetos e as políticas propostos pelo Poder Legislativo nas principais áreas de interesse da sociedade.

3 - CÂMARAMUNICIPAL

O governo municipal no Brasil tem funções divididas, cabendo à Câmara a função legislativa e ao prefeito, a executiva.

Mas não há, entre ambos, qualquer subordinação administrativa ou política. O que existe entre os dois ramos do governo local é entrosamento de funções e de atividades político-administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

4 - NATUREZA DA CÂMARA

A regra geral da capacidade jurídica se assegura às Câmaras Legislativas, atuarem em juízo dentro de suas prerrogativas. Ainda que sejam entes despersonalizados juridicamente é lhes reservado o direito de atuarem em juízo no intuito de proteger seus interesses institucionais, concernentes às funções legislativa e fiscalizadora.

Para que tal excepcionalidade se funda na certeza jurídica de representação, as Câmaras Legislativas Municipais têm de possuírem a autonomia administrativa que lhes permita se organizarem em quadro funcional independente do Poder Executivo Municipal, pois em algumas circunstâncias, não se trata do pleno exercício de discricionariedade, mas sim da obrigação Constitucional de se distinguir o "Dever-Ser" (teoria) e do "Ser" (prática).

5 - OS SEUS SERVIÇOS

- São serviços da Câmara Legislativa – votar os projetos encaminhados pelo Executivo, elaborar projetos por seus componentes, fiscalizar o Executivo, analisar e julgar as prestações de contas do Executivo, fiscalizar a aplicação das Leis de interesse da população.

- FUNÇÕES DA CÂMARA

A principal função das Câmaras Legislativas é o de criar Leis. O poder legislativo é representado pelos legisladores, homens que devem elaborar leis que regulam o País, Estado ou Cidade. Os Senadores e os Deputados têm a função de elaborar as leis do nosso País. Nos estados temos as Assembléias Legislativas, com os Deputados Estaduais, e nos municípios, temos as Câmaras Municipais, com os Vereadores. Não obstante sua função de legislar, o objetivo do poder legislativo é elaborar normas de direito de abrangência coletiva que são estabelecidas aos cidadãos ou às instituições públicas nas suas relações recíprocas. Entre as funções elementares do Poder Legislativo está a de fiscalizar o Poder Executivo, votar leis orçamentárias, e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Prefeito ou os próprios membros da Câmara. No sistema de três poderes proposto por Montesquieu, o Poder Legislativo é representado pelos legisladores, homens que devem elaborar as leis que regulam o Estado. O Poder Legislativo, na maioria das repúblicas e monarquias, é constituído por um congresso, parlamento, assembléias ou câmaras. O objetivo do Poder Legislativo é elaborar normas de direito de abrangência geral ou individual que são aplicadas a toda sociedade. Entre as funções elementares do Poder Legislativo está a de fiscalizar o Poder Executivo, votar leis orçamentárias, e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Presidente da República ou os próprios membros da assembléia. Em resumo, o Poder Legislativo é o poder de legislar, criar e sancionar as leis. Compete a este poder a elaboração de leis que estruturam o ordenamento jurídico do Estado e, ainda, modificá-las ou revogá-las. No Brasil, a função legislativa é exercida pelo Congresso Nacional, composto de duas Câmaras: a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, O Poder Legislativo estadual é exercido pelas Assembléias Legislativas, formada pelos Deputados e, e nos municípios, pela Câmara dos Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6 - SÃO ÓRGÃOS DA CÂMARA

- Plenário (órgão deliberativo);
- Mesa Diretora (órgão de condução dos trabalhos de Plenário, do processo legislativo e administrativo);
- Comissões (órgãos de estudo e opinativo);
- Diretorias da Câmara: Diretoria Administrativa e Departamento técnico Legislativo e Diretoria de gabinetes.

7 - A TAREFA DAS LICITANTES

I - Dar cumprimento à prescrição constitucional (art. 37, caput, e § 1.º), sendo que tal publicidade não enseje promoção pessoal das autoridades.

II - Divulgar os projetos de lei e demais matérias legislativas deliberados na Casa.

III - Despertar no cidadão o conhecimento e a compreensão dos alcances e limitações desta esfera de poder e perceber a Câmara Municipal como espaço simbólico do exercício do poder que emana do cidadão.

IV - Levar à opinião pública notícias sobre os atos e serviços da Administração, com notório caráter informativo, institucional e de orientação social, haja vista possibilitar não só o conhecimento da sociedade sobre os rumos que se pretende dar às normas jurídicas, como acender o debate crítico e construtivo sobre os temas levados ao Parlamento.

V - Divulgar as ações que o Legislativo promove para fiscalizar o Executivo, destacando o Portal da Transparência, que é um canal pelo qual o cidadão pode acompanhar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Apucarana. Neste documento, estão disponíveis informações mensais sobre despesas com pessoal, indicação dos níveis salariais do plano de carreira, resultado de votações dos projetos de leis, número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas, frequência nominal dos vereadores nas reuniões, subsídio mensal do vereador, valores gastos com gabinetes e total de despesas realizadas em viagens.

VI - Divulgar os trabalhos de projetos desenvolvidos pelo legislativo, tais como o Sessão Itinerante, que leva as sessões aos bairros, a Câmara estudantil, que proporciona a oportunidade de novas lideranças com preparo formal para o Legislativo, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

cursos que proporcionam debates e aperfeiçoamento para vereadores, servidores e população. Estes projetos têm por objetivos preparar todos os segmentos, sobretudo, para que reflitam sobre o papel de cada um na construção de uma sociedade melhor e bem informar a todos sobre seus direitos e deveres, bem como das reais funções dos vereadores, para que possam, sem exceção, exercer a verdadeira cidadania.

VII - Divulgar as Audiências Públicas realizadas pela Casa e seus respectivos resultados.

8 - PÚBLICO ALVO

O Público alvo da campanha são pessoas de todos os níveis escolares e residentes no município de Apucarana. Cidadãos que conhecem ou desconhecem os serviços prestados pela Câmara Municipal e/ou vereadores.

9 - RAZÕES:

Emotiva - O eleitor confia o cargo para vereadores a cada quatro anos, e o vereador tem como função fiscalizar seu dinheiro, como ele está sendo gasto pelo prefeito e fazer leis para contribuir com melhorias para a cidade e, conseqüentemente, melhorar a qualidade de vida dos moradores.

Racional - Transparência das votações de projetos de lei, no plenário da Câmara Municipal e nas ações desenvolvidas pelo Legislativo, que atualmente constam no portal da transparência.

10 - PONTOS POSITIVOS

- Abrangência dos projetos de leis e de outros atos que buscam a melhoria de vida para a comunidade.
- Ações que visam a o uso racional e eficiente de verbas públicas na Câmara, bem como transparência nos gastos.
- Localização da Câmara: centro da cidade e edificação moderna com acesso para portadores de necessidades especiais.
- Estrutura oferecida para atividades de aperfeiçoamento de servidores, vereadores e comunidade.
- Acervo digital de leis e fotos que, em breve, estará disponibilizado para consulta, inclusive pela internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- Qualificação de servidores para prestar melhor serviço à comunidade.

11 – PONTOS NEGATIVOS

- Dificuldade da população em entender a verdadeira atribuição do Legislativo.
- Dificuldade de distinção entre o papel do Executivo e do Legislativo.
- Desgaste da imagem dos políticos, não importa a esfera de poder (estadual, federal ou municipal), sendo as razões as mais variadas.

12 - INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Site – www.apucarana.pr.leg.br

Marca - A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

13 - CONCEITO

O conceito que assumirá as ações de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal é o que dispõe a Lei nº. 12.232, de 29/04/2010 e o parágrafo 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
TIPO "TÉCNICA E PREÇO"

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública para a Câmara Municipal de Apucarana, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição e controle de resultados de campanhas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE - _____
CNPJ - _____
INSC. EST. _____
TELEFONE - _____ fax - _____
ENDEREÇO _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário)
BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME - _____
IDENTIDADE - _____ (órgão expedidor)
CPF - _____ - PROFISSÃO - _____

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- a) percentual de **desconto** sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Paraná: ____% (____ por extenso ____);
- b) percentual de **honorários** incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição **proporcione** à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____% (____ por extenso ____);
- c) percentual de **honorários** incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação: ____% (____ por extenso ____); ____ (local) ____, ____ de ____ de 2018.
- d) percentual de honorários incidentes sobre os custos de serviços quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento de serviço ou suprimento: ____% (____ por extenso)

O custo dos serviços de veiculação e todos aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos à avaliação prévia e aprovação da Assessoria Imprensa e da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, após comprovação de que os mesmos estão de acordo com os preços praticados no mercado.

O prazo de validade da Proposta é de ____ (____) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Endereço e CNPJ da Empresa

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA ____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa inscrita no CNPJ o nº..... representada por seu Presidente, Vereador, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa sediada à, na cidade de, inscrita no cadastro de pessoa jurídica (CNPJ) nº....., inscrição estadual nº....., neste ato representado por, CPF nº....., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Concorrência nº./0000, Processo de Licitação nº./0000, de acordo com a Lei nº Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº. 4.680/1965; o Decreto Federal nº. 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal nº4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº. 4.680/65; o Código de Auto-regulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob orientação do Conselho Executivo das Normas- Padrão (Cenp); pela Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 e demais legislações e normas aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para atender o presente objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública à Câmara Municipal de Apucarana, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição e controle de resultados de campanhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

a) Publicidade Legal: a que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos anunciantes governamentais;

b) Publicidade Institucional: a que tem como objeto divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados;

c) Publicidade de Utilidade Pública: a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando a melhorar a sua qualidade de vida.

1.2 - Estão incluídos no objeto deste contrato:

a) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e TV, bem como campanhas publicitárias;

b) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, TV, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;

c) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas e serviços do Legislativo, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e às suas características ao custo da publicidade;

d) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, mini-doors, empena, back light, triedo, bus door, front light, revistas, panfletos, folders e outros;

e) Formulação do Plano de Comunicação;

f) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação;

g) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

1.3 - Entenda-se por serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do Contrato será até o encerramento do presente exercício financeiro (31/12/2018) com início a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global estimado será de até R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), incluídas todas e quaisquer despesas da contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

3.2 – O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado. A contratada deverá, ainda, submeter os valores dos serviços à apreciação da Assessoria de Comunicação da Câmara, que decidirá quanto à sua aprovação.

3.3 - A execução dos serviços será remunerada da seguinte forma.

3.3.1 - Pelo percentual de desconto de ___% (____), incidente sobre os custos internos de produção da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná”, conforme oferta da licitante no item “a” do Anexo II.

3.3.2 - Pelo “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à licitante a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.

3.3.3 - Pela taxa de ___% (____ por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo, acompanhamento ou de criação intelectual da Agência contratada, conforme oferta na Proposta de Preços da Licitante, conforme item “b” do Anexo II.

3.3.4. – Pela taxa de ___ % (____ por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros em serviços que não proporcionem honorários de veiculação, conforme oferta na Proposta de Preços da Licitante, conforme item c do Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.3.5 – Pela taxa de... (... por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

3.4 – Os percentuais supracitados serão inalteráveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, inclusive quando de eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO

São responsabilidades:

4.1 – Deverão acompanhar a respectiva Nota Fiscal dos serviços contratados pela Agência com referencia aos itens 3.3.1, 3.3.3 e 3.3.4, a tabela de preços atualizada oficial, alocando o tipo de serviço e justificativa pela cobrança.

CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1. Prestar serviços de acordo com as determinações da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 48 horas a partir da data do pedido. Para serviços que demandam maior tempo, o prazo deverá ser acordado com a Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, obedecidos os objetos propostos.

5.1.2. A responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, causados em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

5.1.3. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrentes sem a prévia autorização da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA;

5.1.4. Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.1.5. Submeter à apreciação da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;

5.1.6. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (proposta técnica da Tomada de Preços que dê origem a este ajuste) na elaboração dos serviços, objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.7. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros.

5.1.8. Providenciar o cadastro, na Câmara Municipal, de pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento ao contratado de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato;

5.1.9. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução;

5.1.10. Proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

5.1.11. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.10.

5.1.12. Apresentar ao contratante, os custos e as despesas de veiculação acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

5.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE;

5.1.13.1. No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a contratação de outra empresa ou fornecedor, caso julgue insatisfatório o serviço realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.1.14. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA, pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados.

5.1.15. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

5.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se a assumir por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

5.1.17. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste;

5.1.18. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.1.19. Manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE;

5.1.19.1. A infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária.

5.1.20. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;

5.2.2 – Orientar a empresa quanto à execução dos serviços contratados, fornecendo os elementos indispensáveis à regularização dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

5.2.3 – Realizar o pagamento dos serviços prestados;

5.2.4 – Divulgar no *site* www.apucarana.pr.leg.br as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – A CONTRATADA cederá à CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo que encerrada a vigência do contrato.

6.2 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela contratante na Câmara Municipal poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato.

6.2.1 – O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 6.2 exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

6.2.2 – No caso do sub-item 6.2.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

6.2.3 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 está dispensado do procedimento previsto no sub-item 6.2.2.

6.3 – Os contratos celebrados pela CONTRATADA com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, necessariamente antes da veiculação e/ou publicação dos serviços para aprovação.

6.4 – Compete à CONTRATADA responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados. A Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.5 – O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

6.6 – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe.

6.7 – A CONTRATADA só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, se houver expressa autorização desta.

6.8 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto desta licitação não terá qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

6.9 – A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto à Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

6.9.1 – O preposto deverá comparecer à sede da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, de imediato, sempre que requisitado.

6.9.2 – Havendo impossibilidade de atendimento à CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA por parte do preposto credenciado, caberá à CONTRATADA indicar substituto.

6.10 – A CONTRATADA submeter-se-á às condições fixadas pela Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA quanto ao comportamento, discricção e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive depois de cessado o contrato decorrente desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6.11 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos serão divulgadas no *site* www.apucarana.pr.leg.br, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Assessoria de Comunicação, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho de quem for encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

7.1.1 - À fiscalização compete, entre outras providências:

- a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste edital, ficando as correções às custas da CONTRATADA;
- c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

7.2 - A ação fiscalizadora da Assessoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo Edital no perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. - As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da Dotação Orçamentária **Principal** - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e **Desdobrada** - 3.3.90.39.47.02.00 - Diversos Serviços de Difusão, do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

execução dos serviços, por processo legal, e após apresentação dos documentos fiscais acompanhados da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e ao FGTS atualizada. Deles deverão constar: discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, nº do Contrato, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), e aprovação da Assessoria de Comunicação da Câmara, informando que os serviços foram prestados nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Além disso, deverá ser observado o período de 1º a 30 de cada mês, e o que segue:

a) Veiculação: mediante apresentação de plano de mídia ou autorização de veiculação; os documentos de cobrança; tabelas de preços dos veículos em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e especificação do período de vigência; comprovante de veiculação, contendo quantitativos e respectivos textos, que podem ser anúncio impresso, spot, VT ou registro fotográfico, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.

b) Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes fiscais;

c) Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobranças e respectivos comprovantes fiscais, nos vencimentos previamente ajustados com os contratantes, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes.

d) Comprovação de quitação junto aos fornecedores/veículos intermediados referente ao mês anterior.

9.2 – O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado conforme proposta e valores previamente aprovados pela Câmara Municipal.

9.3 – Para pagamento, é indispensável que a Contratada apresente a Tabela de Preços do Sindicato e toda a documentação comprobatória dos serviços.

9.4 – Não será efetuado pagamento à contratada enquanto estiver pendente qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se, ainda, a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada.

9.4.1 – A critério da Administração da Câmara Municipal, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

9.4.2 - No mês de dezembro, a Agência vencedora da Licitação enviará à Câmara Municipal de Apucarana as Notas Fiscais e/ou Faturas das despesas realizadas durante o mês até o dia 15/12, não sendo permitidas quaisquer despesas posteriores a esta data.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.6 – Somente serão efetuados os pagamentos de notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representantes da Assessoria de Comunicação e aprovada pelo Presidente da Câmara:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Dissolução do instrumento contratual nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. A Empresa Vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, por ocorrência, calculado sobre o valor anual do Contrato, determinado na letra “a”, caput, da Cláusula Sexta.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

II. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, determinado na letra “a” do caput da Cláusula Sexta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, determinado na letra “a” do caput da Cláusula Sexta, na hipótese de a EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

11.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria de Comunicação e aprovação do Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As penalidades previstas no item anterior não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA poderá rescindir o contrato firmado com a contratada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado, ou:

- a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
- b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidade a ela afetas, nos termos do que dispõe a presente Tomada de Preços;
- c) Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique a execução do serviço;
- d) Quando, depois de reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má fé por parte da empresa no decurso da execução do serviço.

13.2. Na rescisão aplicar-se-ão, no que couber, as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

14.1 - Unilateralmente pela Contratante, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de objeto.

14.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificada. As quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de até 25% (vinte cinco por cento) conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8666/93.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratadas e duas testemunhas.

Apucarana, de de 2018.

Nome:- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº.....

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nome:- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rg. °

Empresa

Empresa

CNPJ nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade Concorrência nº ____/2018 – Processo Licitatório nº __/2018, destinada à “Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública para a Câmara Municipal de Apucarana, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição e controle de resultados de campanhas”, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente o §.1º, do art. 37, da Constituição da República de 1988, a Lei no 8.666/93, a Lei 12.232/2010 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

Local....., _/____/2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Nome e Endereço da Empresa

CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, devidamente preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) do Documento de Identidade nº _____, para participar
das reuniões relativas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, Concorrência n.º _____
da Câmara Municipal de Apucarana, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos
e propostas, manifestar-se em nome da empresa, interpor recursos ou manifestar por
sua desistência, rubricar documentos e assinar atas e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, ao que tudo daremos por firme e valioso.

, ____ de ____ de 2018.

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº _____
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

, ____ de ____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação acima, que:

- 1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data _

Nome da Licitante _____

Assinatura do Representante Legal __

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
TIPO "TÉCNICA E PREÇO"

ANEXO IX

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro ter retirado cópia integral do Edital da Concorrência nº 01/2018, Processo Licitatório nº 02/2018, na data abaixo, que tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade legal, institucional e de utilidade pública para a Câmara Municipal de Apucarana, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição e controle de resultados de campanhas.

Declaro ainda ter recebido, neste ato, o envelope padronizado citado no item 6.3.1.1 do Edital.

Xxxxxx/, de de 2018.

Nome, assinatura e CPF do responsável

DADOS CADASTRAIS:

Empresa

CNPJ Nº

Representante Legal Endereço

Nº do fax

Nº do telefone

E-mail

OBSERVAÇÃO: A falta do preenchimento e entrega deste Termo de Retirada exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais esclarecimentos ou retificações ocorridas no instrumento convocatório.